

# MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS: CONCEITOS, TEORIAS E SECURITIZAÇÃO DO TEMA NA AGENDA POLÍTICA

*Cristine Koehler Zanella\**

*Universidade Federal do ABC – UFABC, Brasil*

*cristine.zanella@ufabc.edu.br*

*Cibele Cheron\*\**

*Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Brasil*

*cibele.cheron@pucrs.edu.br*

**RESUMO:** A proposta deste texto é compreender os conceitos ligados ao deslocamento internacional de pessoas, as teorias que buscam explicar as migrações, e a construção da imagem do migrante como ameaça no contexto político recente. Para tal, partimos das principais noções teóricas referentes às migrações, com aportes do Direito, das Relações Internacionais e da Ciência Política, a fim de observar alguns episódios da agenda política brasileira e latino-americana que evidenciam o atual momento de tensões e vulnerabilidades, desafiando as capacidades desses campos para darem conta do tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** deslocamento internacional, migrações, migrante como ameaça.

---

\* **Cristine Koehler Zanella** é Coordenadora e Professora do Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC). Professora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UFABC. Doutora em Estudos Estratégicos Internacionais (PPGEEI) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Doutora em Ciência Política pela Universidade de Gent (UGent), Bélgica. Mestre em Integração Latino-Americana, Bacharel em Direito e Bacharel em Economia, todos pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Associada à International Studies Association (ISA), à Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), à Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) e à Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDi). Integra, no CNPq, o grupo de pesquisa “Grupo de Estudos do Sul Global // Global South Study Group”. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7092-4549>

\*\* **Cibele Cheron** é Bolsista de Pós-doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestra em Ciências Sociais pela PUCRS e Doutora em Ciência Política pela UFRGS. É consultora externa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) para a Elaboração do Diagnóstico Rural e Redesenho da Matriz de Desenvolvimento de Viamão, RS. É mediadora judicial voluntária junto ao Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional do Partenon, em Porto Alegre, RS. Integra, no CNPq, os grupos de pesquisa “Grupo de Estudos do Sul Global // Global South Study Group”, “Educação e Violência” e lidera o grupo “Fundamentos da Experiência Jurídica Contemporânea: O Direito sob os aspectos dogmático, filosófico e sociológico”. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3501-5248>

## INTERNATIONAL MIGRATION: CONCEPTS, THEORIES AND THEME SECURITIZATION IN POLITICAL AGENDA

**ABSTRACT:** The purpose of this text is to understand the concepts related to the international displacement of people, the theories that seek to explain migration, and the construction of the migrant's image as a threat in the recent political context. For this, we start from the main theoretical notions regarding migrations, with contributions from Law, International Relations and Political Science, in order to observe some episodes of the Brazilian and Latin American political agenda that highlight the current moment of tensions and vulnerabilities, challenging the capabilities of these fields to address the theme.

**KEYWORDS:** international displacement, migration, migrant as a threat.

Apenas nos pusimos en dos pies  
Comenzamos a migrar por la sabana  
Siguiendo la manada de bisontes  
Más allá del horizonte  
A nuevas tierras, lejanas.

Jorge Drexler, *Movimiento*, 2017.

### 1. Introdução

O cantor Jorge Drexler abre a música *Movimiento* lembrando que o constante deslocamento humano é tão antigo quanto nossa presença sobre a Terra.

Trata-se de uma realidade que, com uma consulta rápida à memória sobre os antepassados da própria família, poucos questionariam. Embora inerente e tão antigo quanto a nossa existência, o movimento humano está longe de ser aceito política, econômica e socialmente com a inexorabilidade que se aceita o movimento “*del polen en el viento*”, como sugere, em sua música, o cantor uruguaio. Isso porque, depois de nos deslocarmos por todos os horizontes, definimos espaços exclusivos, fixamos fronteiras, criamos Estados, forjamos nacionalidades e cobramos lealdades.

A proposta deste texto é compreender a dimensão contemporânea deste “*movimiento*”, mais especificamente os conceitos ligados ao deslocamento internacional de pessoas, as teorias que buscam explicar as migrações e a construção da imagem do migrante como ameaça no contexto político recente. Para tal, partimos das principais noções teóricas referentes às migrações, com aportes do Direito, das Relações Internacionais e da Ciência

Política. Sob esse foco, observamos alguns episódios da agenda política brasileira e latino-americana que evidenciam o atual momento de tensões e vulnerabilidades, desafiando as capacidades desses campos para darem conta do tema.

## 2. Fronteiras e desigualdades, cidadania e nacionalidade

O operário, camponês, empregado, funcionário, artesão, comerciante, estudante, intelectual e outros, compreendendo o índio, mestiço, negro, mulato, amarelo e branco são levados a imaginar-se no espelho do hino, bandeira, idioma, moeda, mercado, governo, regime, Estado. Mas a Nação está atravessada por diversidades sociais, culturais, políticas, econômicas, regionais, raciais e outras. Uns afirmam que elas são naturais, inevitáveis, como o colorido da multiplicidade; que as desigualdades são incidentes na conformação das diversidades. Outros alegam que as desigualdades frequentemente escondem-se nas diversidades; que os antagonismos espreitam todo o tempo, desde as diversidades sociais, raciais, regionais, culturais e outras. Entretanto, o que reina, sobretudo e sobre todos, é a ilusão da identidade simbolizada no Estado. (Ianni, 1988, p.31)

No texto em epígrafe, Octávio Ianni (1988) aborda os múltiplos vínculos entre estado, sociedade, direito, cidadania, trabalho e desenvolvimento, suas dinâmicas e significados. De fato, é entre os séculos XVI e XVIII, que esses elementos começam a ser vinculados, quando delineadas as primeiras garantias de limitação do arbítrio estatal e da proteção aos indivíduos a partir do reconhecimento de direitos universais, inerentes a todos os homens (Bobbio, 1995, p.42). Pelo prisma do positivismo, a ordem estatal moderna pretende manter-se neutra e inerte ante a Sociedade, que assoma fragmentada e caótica por desigualdades que ela própria engendra. O Estado, vinculado à Nação, mas orientado pelo preceito *Laissez-faire, laissez-passer, le monde va de lui-même*<sup>1</sup> frente à organização econômica, enfraquece politicamente e se torna insuficiente para gerenciar os conflitos sociais que ocorrem sob seu Direito. Lógica semelhante permite a manifestação de um novo sentido do político, atinente à modernidade, da qual fazem parte o desencantamento pelo mundo, a dissolução da estética do mundo delimitado e, a partir do acúmulo de experiências coletivas, a constatação da ineficácia das macroestruturas

<sup>1</sup> Em tradução livre, *deixai fazer e deixai passar, o mundo marcha sozinho*. Trata-se de famoso postulado associado à Doutrina do Liberalismo Econômico do século XVIII, comumente atribuída a Vincent de Gournay (1712-1759). Conforme se depreende de sua interpretação, era imperioso libertar a atividade econômica das restrições sufocantes impostas pelo Estado, que deveria se abster de qualquer interferência na iniciativa privada, exceto na medida em que isso fosse indispensável à proteção da vida e da propriedade. (Burns, 2005).

racionais e maquinarias institucionais, a exemplo do Estado, para atender as demandas da complexidade social (Maffesoli, 1996).

Nesse mesmo contexto, a tentativa de interpretar o Estado e as populações integrantes das democracias representativas com o arcabouço teórico liberal clássico, ancorado na defesa dos direitos individuais e na moderna *episteme*, esbarra no crescimento das sociedades e no aumento de suas complexidades (Burdeau, 1979). O processo de trocas recíprocas constituído entre indivíduo e meio exterior produz múltiplas subjetividades. Entre elas, identidades culturais, como a nacionalidade, que é ficção culturalmente construída, mas carrega muitos significados e potenciais quando ausente (Goffman, 1988). O ideário iluminista consagra, em grande parte, a importância da identidade nacional, a partir das Declarações de Direitos do Homem proclamadas no curso das Revoluções Burguesas. Ao afirmar a igualdade inerente à natureza humana, esses marcos legais, pilares do Estado na modernidade, atrelam os direitos do homem à soberania nacional. O Estado, por conseguinte, reconhece como cidadãos apenas os pertencentes à comunidade nacional, e somente esses podem exercer plenamente os direitos civis e políticos (Arendt, 1989).

É inegável que o pragmatismo da modernidade proporciona progresso técnico e material. Todavia, cumpre ponderar que progresso é o reverso de crise. O paradigma da modernidade instrumentaliza todo o mundo em nome do progresso e, novamente num paradoxo, resulta em regresso, conduzindo a humanidade ao limiar da barbárie. Quando a sociedade está adaptada e estruturada ao poder proporcionado pelo progresso, ela também está na iminência da própria degradação, posto que “não é o malogro do progresso, mas exatamente o progresso bem-sucedido que é culpado de seu próprio oposto” (Adorno & Horkheimer, 1986, p. 46).

No terreno do Direito, a transformação não é na forma ou nas estruturas estatais, mas nas suas maneiras de atuar, incorporando novas tarefas ligadas à ideia de justiça social, que é assumida como um fim, nas Constituições, o que se desdobra na elevação dos direitos sociais, com seu marcado viés econômico, à categoria de direitos fundamentais. Entre eles, a proteção do trabalho merece especial relevo, dada a estreita conexão com a condição de cidadão do trabalhador (Reyes, 2009).

O caráter econômico conecta essa gama de direitos à noção de justiça como equidade, cujo cerne é a distribuição equânime de oportunidades. Já o caráter social é evidenciado no contraste com outros direitos fundamentais, individualmente postulados (tais quais a defesa da propriedade privada e da força de trabalho, inviolabilidade do corpo, privacidade, entre outros), e conformam a estrutura basilar da democracia

constitucional moderna a partir da qual as principais instituições políticas, sociais e econômicas irão cooperar para reduzir desigualdades e promover a dignidade (Rawls, 1993). Porém, as sociedades pós-industriais vivem a continuidade das desigualdades sociais, que extrapolam os conflitos econômicos e de classe e, sem superá-los, redefinem-se a partir das noções de risco, vulnerabilidade e atributos que possam, de alguma forma, ser conectados às discriminações. A legitimação da finalidade do Estado de incidência no campo econômico enfraquece (Becke, 2010).

Sem embargo, o progresso impetuoso e irrefletido da sociedade industrial gera questões como o pleno emprego, a controlabilidade e a exploração da natureza, que acabam dando lugar a processos inter-relacionados, não desejados e não previstos do que se pode chamar de uma nova modernidade, radicalizada e reflexiva. Esses processos compreendem a globalização (enquanto fenômeno amplo), a revolução dos gêneros, a individualização, o subemprego e os riscos globais (Beck, 2002). As contradições e as complexidades mitigam, em parte, a eficácia do controle social centrado no Estado. A segurança jurídica se dilui e já não há crença no devir jurídico, no projeto político, na possibilidade de unificação e equilíbrio da sociedade (Oste, 2005). Dessarte, a expansão do capitalismo e o dinamismo da modernidade estão na gênese de uma nova forma social na qual risco e responsabilidade se concatenam à adequação dos mecanismos legais e aos limites éticos do desenvolvimento (Beck, 2010).

É possível sintetizar o funcionamento do Estado, enquanto unidade nacional vinculada à ideia de justiça social, ancorado em quatro dimensões, necessariamente congruentes: a) recursos materiais, pressupostamente sob seu controle, o que engloba os tributos, o câmbio e o monopólio da violência; b) Direito, dimensão na qual a soberania permite que ele estabeleça um sistema próprio e efetivo no gerenciamento de conflitos internos; c) legitimidade, onde repousa o constitucionalismo democrático; e d) bem-estar, em conexão com a ideia de justiça social, estabelecendo a igualdade material como fim e as formas de intervenção na economia enquanto meios (Beck, 1999). O surgimento da sociedade que transcende as fronteiras do Estado desfaz a congruência entre esses elementos, a partir de processos nos quais “atores transnacionais com variados esquemas de poder, orientação, identidades e ligações” (Beck, 1999, p. 11) perpassam a nacionalidade e a soberania, acarretando uma gama de desafios inerentes a riscos impossíveis de se mensurar no espaço e no tempo.

Nessa senda, os processos pelos quais seria possível conceber uma sociedade em escala global recebem nomes distintos: globalização se refere ao econômico, universalidade concerne aos direitos humanos e aos sentidos, “guardando assim o termo mundialização uma neutralidade que ele jamais perderá, caso não se resigne rapidamente

ao primado da economia sobre os Direitos do Homem” (Delmas-Marty, 2003, pp. 8-9). Com esses processos, os significados e representações de estado, sociedade, direito, cidadania, trabalho e desenvolvimento sofrem verdadeiras metamorfoses.

Ressalva-se que esse processo contemporâneo não é a primeira experiência de globalização, fenômeno que encontra exemplos históricos do porte das expansões colonialistas europeias e que, em ciclos de retrações e avanços, tem sido registrado de forma mais ou menos contínua desde 1492 (Singer, 2003). O declínio do bloco soviético no contexto posterior à Guerra Fria, acompanhado de outros episódios emblemáticos, como a queda do muro de Berlim, reiteraram a força do sistema capitalista e intensificaram os processos de mundialização do capital (Ianni, 2002; Castells, 1999). A articulação em nível mundial dos planos social, político, econômico e cultural se dá em meio a disparidades de desenvolvimento e desigualdades fortemente marcadas (Ianni, 2002).

Surge, nesse cenário, uma nova economia, de cujas características principais se destacam: a) informacional, pois a eficiência no processamento e aplicação da informação baseada no conhecimento é condicionante da produtividade e da competitividade; b) organizada em escala global, direta ou via conexões de agentes, que viabilizam a produção, a circulação e o consumo das mercadorias e de seus componentes; e c) é feita em redes de interações, onde têm lugar a produtividade e a concorrência, e a busca pela lucratividade impulsiona empresas e Estados, realinhando a estrutura dinâmica do sistema econômico. Nesse sentido, os objetivos das atividades produtivas passam a ser a redução dos custos de produção, o aumento de produtividade, a ampliação de mercados e a aceleração do giro do capital (Castells, 1999).

A competitividade deixa de ser apenas um problema macroeconômico e passa a ser um desafio para todos os protagonistas sociais. Para fortalecê-la, faz-se necessário o desenvolvimento de uma competitividade “autêntica”, conceito que envolve mudanças institucionais, na distribuição da renda, no padrão de consumo e no acervo de conhecimento tecnológico. Para que esses fenômenos possam ocorrer, o papel do Estado é reformulado, atuando na economia como apoiador do desenvolvimento tecnológico a fim de impulsionar a produtividade e as empresas na arena de concorrência internacional. Na nova ordem econômica, em função das tecnologias desenvolvidas, o capital pode se deslocar conforme sua conveniência, em curto prazo, autonomamente às economias nacionais (Castells, 1999). O papel do Estado deixa de ser proteger a indústria e planejar investimentos e passa a ser muito mais complexo e indireto, objetivando a difusão da tecnologia, dependente das interações com a iniciativa privada.

(...) no mercado internacional competem não apenas empresas. Confrontam-se também sistemas produtivos, esquemas institucionais e organismos sociais, dentre os quais a empresa constitui um elemento importante, porém integrado em uma rede de relações com o sistema de educação, a infraestrutura tecnológica, as relações entre gestão e trabalho, o aparato institucional público e privado, o sistema financeiro, etc. (Fajnzylber, 1988, pp. 22-23)

Por sua vez, o mercado de trabalho não prima por tal nível de integração, a não ser quando alude: a) à mão de obra altamente especializada, de um lado, e trabalhadores migrantes que deixam seus países de origem por conta da pobreza, de outro; e b) empresas que atraem profissionais extremamente qualificados de quaisquer lugares, pela oferta de salários, de um lado, e empresas que escolhem onde se instalar, pelas vantagens e conveniências oferecidas pela mão de obra local, de outro (Castells, 1999). A internacionalização do capital, assim, tem o condão de redimensionar a sociabilidade e o trabalho humanos. Os processos de reestruturação produtiva, atrelados à crise do modelo de acumulação fixa e adoção do modelo de acumulação flexível do capital geram impactos que incidem sobre todo o conjunto da vida social (Mészáros, 2002). Desses processos, que partem do esgotamento do padrão de crescimento fordista-keynesiano assentado em relações laborais estáveis e formais, surge uma nova dinâmica do capital.

Nessa nova dinâmica, o mundo laboral sofre transformações estruturais, alterando-se também o sistema de proteção ao trabalho e aos trabalhadores, o que vem a repercutir nas políticas públicas. Embora a estrutura normativa das democracias constitucionais incorpore previsões legislativas orientadas à diminuição de desigualdades, constata-se a falta de implementação institucional pelo aparelho de Estado, o que fragiliza a força normativa das leis reparadoras dessas desigualdades. A positivação de enunciados legais não é efetiva na resolução dos desequilíbrios materiais, quando ausente a atuação coordenada de Estado e sociedade. No Brasil, por exemplo, a Constituição, mais que declarar, estabelece uma igualdade não verificada na prática (Pereira, 1995, p. 66, apud Campana, 2000, p. 136).

A positivação de direitos, considerando a estruturação das ordens jurídicas nacional e internacional, afeta diretamente as políticas públicas e, por conseguinte, a vida das pessoas. Entretanto, a positivação não garante a eficácia plena e imediata dos direitos, vez que a relação entre positivação de direitos e implementação de políticas públicas não é automática, e direitos positivados podem não gerar, por parte do Estado, a destinação de recursos para sua efetivação (Mattar, 2008). Simultaneamente, a reestruturação produtiva acarreta múltipla processualidade no universo laboral, com a redução da mão de obra

fábrica tradicional nos países de maior consolidação do capitalismo e a ampliação das ocupações no setor de serviços. Também se verifica a incorporação massiva de mulheres na População Economicamente Ativa (PEA), paralela à subproletarização, que se expressa através do trabalho em tempo parcial, terceirizado, temporário, subcontratado (Harvey, 2012).

Os fluxos migratórios se invertem em relação aos decênios anteriores, partindo dos países periféricos em direção aos chamados países centrais, na perseguição ao trabalho, às condições de vida e às remanescências do *welfare state*. O desemprego estrutural aumenta, atingindo os trabalhadores em escala global. A heterogeneização da força de trabalho também significa a divisão da mão de obra em duas categorias: uma, estável, especializada, remunerada com salários altos, que exerce suas atividades mediante vínculos formais e jornadas de tempo integral, com possibilidades de ascensão nas carreiras, cujo contingente tende à diminuição; outra, abrangendo a maior parte dos trabalhadores, pouco qualificada, instável, remunerada com salários baixos, que exerce suas atividades de formas precárias, informais, terceirizadas, subcontratadas, eventuais, temporárias ou em tempo parcial, com pouca ou nenhuma segurança em relação ao trabalho, cujo contingente tende à ampliação (Harvey, 2012; Antunes, 2006).

A lógica da internacionalização do capital e a reestruturação produtiva reclamam políticas de ajustes ao Estado, que remodela sua incidência no campo do social e mitiga os sistemas de proteção ao trabalho e ao trabalhador, ao mesmo tempo em que operacionaliza a agenda política conforme as demandas do mercado (Petras, 2002).

A filantropia substitui o direito social. Os pobres substituem os cidadãos. A ajuda individual substitui a solidariedade coletiva e social. O emergencial e o provisório substituem o permanente. As microssoluções *ad hoc* substituem as políticas públicas. O local substitui o regional e o nacional. É o reinado do minimalismo no social para enfrentar a globalização no econômico. Globalização só para o grande capital. Do trabalho e da pobreza, cada um que cuide do seu como puder. De preferência, com um Estado forte para sustentar o sistema financeiro, e falido para cuidar do social. (Soares, 2003, p. 12)

Política e ideologicamente, a reestruturação do capital se expressa pelos pressupostos do neoliberalismo, teoria produzida por Milton Friedman e Friedrich Hayek, alijada no pós-guerra do *welfare state* keynesiano e retomada com o Consenso de Washington, de 1989. Por esses pressupostos, passam a naturalização das desigualdades, a supressão de direitos sociais e desmonte de conquistas históricas dos trabalhadores, que passam a

ser apontados como entraves ao desenvolvimento econômico e à crise fiscal do Estado (Iamamoto, 2007). Nesse contexto, a questão social é despolitizada e deixa de ser percebida como questão pública. A seção seguinte mostra a dinâmica operacional de categorias jurídicas ligadas ao movimento internacional de pessoas e evidencia como estas estão inexoravelmente imbricadas de escolhas políticas.

### **3. Deslocamento internacional de pessoas: aproximações teóricas e sentidos políticos**

Em 2016, na Reunião de Alto Nível sobre Grandes Movimentos de Refugiados e Migrantes na Organização das Nações Unidas (ONU), Michel Temer, que ocupou a cadeira presidencial brasileira entre agosto de 2016 e dezembro de 2018 em decorrência do *impeachment* de Dilma Rousseff, disse que “o Brasil, nos últimos anos, recebeu mais de 95 mil refugiados, de 79 diferentes nacionalidades” (G1, 2016). Essa declaração causou um forte questionamento porque, no mesmo período, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), ligado ao Ministério da Justiça e responsável por analisar os pedidos e declarar a condição de refugiado no Brasil, registrava que havia apenas 8.863 refugiados no país, menos de 10% dos números apresentados pelo presidente.

Os meios de comunicação e as redes sociais apontaram a inconsistência das declarações presidenciais: de acordo com o Estadão, “Na ONU, Temer infla número de refugiados recebidos pelo Brasil” (Estadão, 2016); O Globo apontou que “Número de refugiados citado por Temer na ONU gera polêmica” (Batista, 2016); e conforme a Folha de São Paulo, “Em painel da ONU, Temer infla dados sobre refugiados recebidos pelo Brasil” (Folha de São Paulo, 2016). No dia seguinte, o Ministério da Justiça se manifestou sobre a concessão de vistos humanitários a haitianos, os quais somariam 85 mil. Esses vistos, somados ao número de refugiados, resultariam em um número próximo ao citado por Temer e tal soma justificaria, assim, os números apresentados na ONU.

Para além da especulação sobre as intenções mais ou menos nobres da fala em questão, permanece a confusão sobre o uso dos termos que envolvem o movimento internacional de pessoas. No caso mencionado, apesar de dizer que o Brasil defende uma ampliação na definição de refugiado, a própria página do Ministério da Justiça os define como aqueles que saem de seus países por “perseguição de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas”. Estariam excluídos, portanto, os haitianos, que se encaixariam melhor como emigrados do seu país em função de desastres naturais (no caso da emigração em função do terremoto de 2010) ou causas econômicas (no caso da emigração em função das dificuldades econômicas em que se encontra o país mais pobre

das Américas). A questão não é de pouca importância, já que o *status* do estrangeiro define sua situação jurídica no país, garantindo-lhe uma série de direitos e deveres.

Para começar a elucidar os termos fundamentais que envolvem a mobilidade internacional de pessoas, a primeira definição importante diz respeito à compreensão do conceito de estrangeiro. Este se define essencialmente de forma negativa: é estrangeiro todo aquele que não é nacional. Nacionalidade, por sua vez, é um vínculo jurídico e político que liga um indivíduo a um Estado. A partir da compreensão de quem são os nacionais, todos aqueles que estiverem em território de um Estado e não tiverem com este o vínculo jurídico e político da nacionalidade, serão estrangeiros.

Os estrangeiros podem ingressar em um Estado com diferentes *status*. Esse *status* depende em parte do indivíduo, em parte do Estado. Desta forma, grosso modo, temos três grandes grupos de estrangeiros: os turistas, os refugiados e os migrantes (mais especificamente, os imigrantes – indicando aqueles que entram no país em contraposição aos emigrantes, nacionais que saem do país em busca de melhores condições de vida)<sup>2</sup>.

O marco na mudança de status dos indivíduos de nacionais para estrangeiros está na fronteira. Ao atravessá-las, esses grupos de estrangeiros recebem tratamentos diferentes a depender da condição em que se encontra a pessoa que se desloca. Os turistas, que são o veículo por meio do qual o capital circula, transitam praticamente livres, sendo muitos os casos de Estados que liberam o indivíduo até mesmo do visto de entrada caso o país de nacionalidade do estrangeiro conceder o mesmo tratamento aos seus nacionais – tratamento de reciprocidade. Por outro lado, refugiados e migrantes encontram várias barreiras ao seu deslocamento internacional. Daí poder-se dizer que, se a revolução tecnológica e a dos transportes, ocorrida desde a década de 1980, dissolveu fronteiras internacionais, ela não as dissolveu da mesma forma para todos. Enquanto mais de um bilhão de turistas realizam viagens internacionais a cada ano (OMT, 2017), 2/3 da população mundial permanecem sedentários por falta de recursos materiais ou de redes de contatos para se deslocar. Vale dizer: as fronteiras não se dissolveram da mesma forma para todos. Para muitos, inclusive, elas foram reforçadas.

As diferentes definições de refugiados e migrantes também conferem a indivíduos assim reconhecidos, status diferentes. Refugiados são aqueles que não podem ficar onde se encontram por sofrerem perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade,

---

<sup>2</sup> Poderíamos ainda falar nas pessoas que viajam a negócios, nos que escolhem por vontade própria morar em outro país, e mesmo nos apátridas, que não tem vínculo de nacionalidade com nenhum Estado, mas consideramos que esses grupos são numericamente menores. Salientamos, todavia, que embora numericamente menores, não escapa à compreensão que, em todos os casos, quando há capital envolvido no fluxo de pessoas, o curso dos que lhe servem de veículo é livre – haja vista a facilidade de circulação internacional de turistas e de pessoas de negócio, por exemplo.

grupo social ou opiniões políticas. Os refugiados, portanto, são definidos a partir de determinadas situações que os obrigam a migrar. Sua proteção é escorada em documentos internacionais, sendo os principais deles a Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, e o seu Protocolo adicional de 1967.

Os migrantes, por sua vez, não tem uma definição legal internacionalmente aceita – apenas cerca de 40 Estados aderiram à Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os direitos dos trabalhadores migrantes e de suas famílias. No uso mais corrente, o termo é frequentemente usado para definir aqueles indivíduos que se deslocam voluntariamente para outro Estado em busca de melhores condições de vida, de educação, ou para morar com parentes que já se encontram no outro Estado. Os migrantes são geralmente entendidos como os indivíduos que migram sem serem obrigados, mas por uma vontade de partir em busca de uma vida melhor.

A diferença entre as categorias não é capricho teórico. Os refugiados contam com uma proteção específica, que os diferencia de qualquer outro estrangeiro: trata-se da proteção contra o *refoulement*, isto é, a proteção contra a devolução. Tal prerrogativa foi erigida a princípio do regime internacional de proteção aos refugiados e consiste na impossibilidade de um Estado expulsar ou devolver o refugiado de forma que sua vida ou liberdade possam ser ameaçadas. Entretanto, como muitas condições de tragédias naturais, sanitárias, etc., têm feito pessoas migrarem sem necessariamente se enquadrar na lista fechada das possibilidades de reconhecimento do refugiado, a diferença entre esses e os migrantes vem sendo atenuada. Há hoje, na prática, muitas situações fora das previstas legalmente que levam indivíduos a deixarem seus Estados de origem:

[a] diferença entre migrante e refugiado é cada vez mais tênue. Embora os conflitos armados correspondam plenamente à ideia da impossibilidade de ficar num território, o colapso da economia de alguns países, por exemplo, também pode facilmente levar uma pessoa a crer que em breve seus meios de subsistência desaparecerão. (Ventura, 2016)

Avaliando estas categorias, difícil não notar a facilidade com que se deslocam internacionalmente turistas e pessoas de negócios, por exemplo, frente às dificuldades de movimentação de migrantes ou refugiados. Essa facilidade de movimentar-se acompanha a tendência de crescente mobilidade que o capital adquiriu desde a década de 1980 – a chamada hipermobilidade (Sassen, 2014). Com turistas e pessoas de negócio o que circula é fundamentalmente o capital, e não pessoas. Com migrantes e refugiados, as boas-vindas ficam muito mais na dependência do momento econômico e da percepção do mercado

da necessidade dos seus serviços – daí os Estados quererem preservar a prerrogativa de barrá-los com mais liberdade.

Na década de 1990, a União Internacional para o Estudo Científico da População (em inglês *International Union for the Scientific Study of Population* – IUSSP) criou um comitê internacional interdisciplinar de pesquisadores para reunir as principais abordagens teóricas sobre migrações internacionais. Olhando para a migração laboral, o objetivo era organizar a forma de abordar as questões migratórias a partir de metodologias similares, aumentando a coerência e o diálogo nos estudos na área. Em 1993, o comitê produziu o trabalho *Theories of international migration: a review and appraisal*, o qual individuava as principais teorias para o estudo das migrações e as identificava, fundamentalmente, em teorias que explicam o início da migração e teorias que explicam a continuação da migração no tempo (Massey et al., 1993).

Duas décadas depois do início dos trabalhos do comitê interdisciplinar, Douglas Massey (2012, 2015) individuou dimensões da migração internacional, sugerindo-as como aquelas que deveriam ser investigadas para entender a entrada e saída de migrantes de um Estado. Essas dimensões são: (i) as forças estruturais de incentivo à saída nos Estados de origem dos migrantes; (ii) as forças estruturais de incentivo à entrada nos Estados de destino dos migrantes; (iii) as motivações das pessoas que respondem a essas forças estruturais; (iv) as estruturas sociais e organizações que perpetuam o fluxo de pessoas; e (v) as políticas migratórias dos Estados em resposta a esses fluxos.

Existem essencialmente duas perspectivas teóricas que explicam as (i) forças estruturais de incentivo à saída nos Estados de origem dos migrantes. Trata-se da *teoria dos sistemas-mundo*, ligada à sociologia, e da *teoria institucional*, mais ligada à economia. Ambas sustentam que a criação e expansão dos mercados reestruturam formas de vida, gerando grupos de pessoas que precisam migrar em busca de novas formas de subsistência (Massey, 2015, p. 282).

A teoria dos sistemas-mundo entende, como o próprio nome revela, que existe uma interação constante entre regiões centrais e periféricas. Essa interação se estrutura a partir de uma criação de migrantes nas primeiras e de uma atração destes mesmos migrantes nas segundas. Também para essa teoria, com o objetivo de tirar proveito da massa de excluídos nas periferias, o próprio capital migra das regiões centrais e se estabelecem linhas de montagem em Estados mais pobres, de forma que a existência de salários mais baixos nessas localidades possa ser explorada (Massey et al., 1993). A socióloga holandesa Saskia Sassen é uma das principais referências nesta teoria.

A teoria institucional também aborda as interligações entre diversos espaços de saída e entrada de migrantes. Entretanto, destaca que pessoas e instituições, querendo aproveitar economicamente do deslocamento de migrantes, estabelecem dinâmicas legais e ilegais para tirar vantagem deste fluxo de pessoas. É nesta teoria que ganham destaque ações de pessoas e grupos para conseguir, nos países de destino, contratos de trabalho, arranjos de casamento, documentos regulares e irregulares, transportes clandestinos, etc. (Massey et al., 1993).

A perspectiva que coloca especial atenção às (ii) forças estruturais de incentivo à entrada nos Estados de destino dos migrantes é a *teoria do mercado de trabalho segmentado* (Massey, 2015, p. 282). Essa teoria, também chamada inicialmente de teoria do mercado de trabalho dual, considera essencialmente que é a demanda por trabalhadores no mercado de destino que responde pela migração internacional. O mercado de trabalho seria segmentado em primário, intensivo em capital e requerente de mão-de-obra altamente qualificada; e secundário, intensivo em trabalho e requerente de mão-de-obra com pouca ou nenhuma qualificação. No mercado primário os trabalhadores nativos têm preferência, restando como espaço de atração de migrantes o mercado secundário (Massey et al., 1993).

As (iii) motivações das pessoas que respondem a essas forças estruturais também são uma dimensão importante dos estudos para compreensão das migrações internacionais. A *teoria neoclássica* e a *nova economia da migração laboral* buscam acessar essas motivações (Massey, 2015, p. 282).

A teoria neoclássica considera que a mobilidade internacional dos indivíduos é motivada pelo intento de se maximizarem os ganhos econômicos durante a vida num mundo com Estados que têm diferentes salários e diferentes condições de trabalho. A razão da migração laboral seria, então, motivada pela existência de diferenças salariais entre as regiões, que alimentariam a dinâmica da migração a partir da lógica de oferta e procura por trabalho. Esta teoria, desenvolvida em uma perspectiva macroeconômica, considera as diferenças salariais e as diferentes condições de trabalho como motores das migrações internacionais. Desenvolvida em uma perspectiva microeconômica, essa teoria destaca a racionalidade dos indivíduos, que migram em busca de maximização dos retornos líquidos; em sua perspectiva macroeconômica a ênfase se dá na diferença de salários e condições de trabalho entre os Estados (Massey et al., 1993).

A nova economia da migração laboral sustenta que os indivíduos migram para trabalhar em outros Estados a fim de lidar com mercados ineficientes em acesso a capital, crédito e segurança nos seus Estados de origem. Para esta perspectiva teórica, a decisão de

migrar não é tomada apenas a partir de uma dimensão individual, que calcula oportunidade a partir de uma lógica racional. Unidades sociais maiores, como as famílias, devem ser consideradas para se acessar a decisão dos migrantes de se deslocar internacionalmente (Massey et al., 1993).

A preocupação com (iv) as estruturas sociais e organizações que perpetuam o fluxo de pessoas é o foco da *teoria do capital social* (Massey, 2015, p. 283), que também poderia ser chamada de *teoria das redes migratórias*. Ela sustenta que os primeiros migrantes não dispõem de redes de assistência, o que torna sua movimentação mais arriscada e custosa. Entretanto, depois deste primeiro grupo, uma infraestrutura de retroalimentação e suporte se desenvolve, facilitando e até mesmo fomentando o deslocamento internacional. A ideia é que os migrantes podem ajudar aqueles que pretendem migrar ativando seus conhecimentos, contatos, relações e informações na sociedade de destino. Tal dinâmica reduz os riscos e facilita a migração internacional e a integração na sociedade de destino (Massey et al., 1993).

Por fim, a *teoria do Estado* é a que se dedica a pensar a migração internacional a partir da dimensão das (v) políticas migratórias dos Estados. De acordo com essa teoria, uma série de interesses competem em arenas burocráticas, administrativas, legislativas e judiciárias de forma a influenciar o fluxo e a característica das migrações (Massey, 2015, p. 284). É nesta dimensão que são captadas as razões ideológicas políticas que alteram programas de governo e leis.

Entendemos as migrações internacionais como fenômenos multidimensionais. Assim, em geral uma perspectiva teórica é insuficiente para, sozinha, explicar um movimento de migração internacional. As críticas às diversas perspectivas teóricas revelam essa insuficiência para servirem como única dimensão explicativa: a teoria neoclássica conceberia que, com as migrações, as diferenças salariais desapareceriam. Mas tal efeito não acontece. Além disso, com frequência os migrantes não possuem todas as informações sobre o destino, de forma a poder racionalizar perfeitamente o cálculo da oportunidade de migrar (Castles; De Haas; Miller, 2013); a teoria do mercado dual, ao enfatizar a atração das sociedades de destino de trabalhadores com pouca ou nenhuma qualificação, desconsidera fatores importantes que se encontram do lado da oferta e fatores estruturais das redes que migrantes estabelecem com os que se deslocaram primeiro; as teorias que focam no capital social não explicam por que os fluxos migratórios se expandem para além dessas redes de contato e apoio, etc.

Se, por um lado, as diferentes perspectivas teóricas são insuficientes para servir como única dimensão explicativa, por outro, diferentes abordagens contribuem de forma

mais completa para o entendimento das migrações internacionais. Estudos empíricos sobre a migração México-Estados Unidos, por exemplo, têm demonstrado o potencial explicativo das diferentes teorias para explicar esse movimento de pessoas, embora a importância relativa das diversas perspectivas teóricas mude de acordo com o tempo e com o espaço (Massey, 2015, p. 285).

#### **4. Política migratória: o migrante como ameaça e a securitização da migração internacional**

As escolhas políticas feitas em nome dos Estados se refletem em redação de textos legais, com efetivação ou restrição de direitos.

Siciliano propõe um elenco não exaustivo de ações que conformam a política migratória de um país:

Ainda que sem a pretensão de estabelecer qualquer hierarquia, ou mesmo de estabelecer limites, pode-se dizer que uma política migratória, qualquer que seja ela, é definida por: i) sistema de vistos adotado; ii) existência de acordos regionais que facilitem a migração regional; iii) medidas que visem a integrar o imigrante à sociedade; iv) incentivos à reunião familiar; v) medidas de controle de fronteiras; vi) incentivos a trabalhadores estrangeiros; vii) políticas subnacionais para gestão de contingente de imigrantes; viii) sistema de detenção de imigrantes irregulares; ix) políticas de seleção de imigrantes; x) estabelecimento de quotas à imigração; xi) política de acolhimento de refugiados/asilados; xii) anistias; xiii) outorga de direitos políticos a imigrantes; xiv) aparelho estatal para o atendimento de imigrantes; xv) medidas para cidadãos nacionais exercerem sua cidadania à partir do exterior; xvi) política de capacitação de trabalhadores nacionais para atuarem no exterior; xvii) política de retorno; e xviii) incentivo ao envio de remessas. (Siciliano, 2013, p.26)

O que se nota é que, ao longo dos anos, as ações sobre a mobilidade internacional de pessoas que se deslocam em busca de melhores condições de vida vem sendo politizada, de forma que os migrantes têm sido progressivamente considerados a partir da perspectiva da legalidade/ilegalidade dos documentos que portam em detrimento de uma perspectiva de integração, garantia de direitos e desenvolvimento.

Essa perspectiva se agravou especialmente a partir do 11 de setembro de 2001, incidente que

(...) inaugurou uma ruptura nos rumos que a globalização tinha tomado até então, justificando o fechamento de fronteiras inicialmente com o argumento da segurança, em particular da guerra ao terror. A última década assistiu a uma intensificação deste processo, com uma explicitação de sua dimensão xenofóbica e econômica. (Bizerril, 2012, p. 17)

As escolhas teóricas e políticas de cada Estado definem a integração dos migrantes estrangeiros. No longo prazo, são essas escolhas que definem o tipo de influência que os migrantes terão na sociedade de destino (Batista, 2009). O argumento da necessidade de reforço da segurança, por exemplo, reverbera em dinâmicas de fechamento de fronteiras, detenção de migrantes não documentados, restrições de acolhimento dos migrantes, etc.

Por estarem em uma situação política, jurídica e econômica geralmente mais vulnerável, políticos têm aproveitado as dificuldades econômicas dos últimos anos para fomentar o medo humano do diferente e explorar eleitoreiramente a associação do migrante como problema e como ameaça. Neste sentido, em 2016, o candidato à presidência dos Estados Unidos, Donald Trump (2016), sustentava que “when Mexico sends its people, they’re not sending their best. ... They are bringing drugs, they’re bringing crime, they’re rapists, and some, I assume, are good people”.

No Brasil, o representante nacional da escalada xenofóbica na política e candidato nas eleições presidenciais de 2018 é Jair Bolsonaro, hoje Presidente da República, que, quando ainda em campanha, declarou:

Não sei qual é a adesão dos comandantes, mas caso venham a reduzir o efetivo [das Forças Armadas] é menos gente nas ruas para fazer frente aos marginais do MST, os haitianos, senegaleses e tudo que é escória do mundo que, agora, está chegando os sírios também. A escória do mundo está chegando ao Brasil como se não tivéssemos problemas demais para resolver. (Vitor, 2015)

Tratam-se de declarações que colocam os migrantes como bodes expiatórios para problemas que não os tem como causa, tudo a contribuir com a disseminação de um sentimento de medo em relação a essas pessoas. Constrói-se, assim, o migrante como ameaça, alguém que vem retirar algo dos nacionais e que traz crimes e insegurança, de tal

forma que políticas cada vez mais restritivas estão previamente justificadas, mesmo que guardem pouca ou quase nenhuma relação de efeito com os problemas que se propõem a combater. No caso brasileiro, por exemplo, contrariamente à ideia que tenha havido ou que ainda haja uma “invasão” de migrantes e refugiados, “estima-se que, no atual ciclo migratório, o Brasil tenha um número de emigrantes equivalente ou superior ao número de imigrantes que recebe” (Ventura, 2016).

O fomento ao raciocínio de que o diferente, no caso o migrante, coloca em risco a minha segurança e, no limite, a minha própria existência, conduz à demanda por uma ação estatal de extermínio desses diferentes, numa lógica que Achille Mbembe vem chamando de necropolítica. Na lógica da necropolítica, os Estados, ao invés de promoverem inclusão, desenvolvimento e construção de uma comunidade fraterna, são grandes máquinas de extermínio, cuja expressão máxima de poder – o poder soberano – consiste fundamentalmente em decidir que indivíduos podem viver e quais devem morrer (Mbembe, 2017).

A construção do migrante como ameaça e como agente de um quadro de hecatombe, desenha-o como dono de apenas um rosto: no pós-11 de setembro esse rosto a que se reduz o migrante não é o da criança, o das mulheres, o dos obreiros, mas sim o do fundamentalista religioso. Quando essa associação reducionista se inculca no imaginário das pessoas, a ameaça que os migrantes representam é vista como com potencial destrutivo do tecido social e de toda a nação. Frente à ameaça de tal gravidade, é fácil aceitar e apoiar que, contra os migrantes, sejam tomados todos os tipos de medidas: já que a situação é excepcional, todas as medidas estão autorizadas.

Existem em geral dois fatores que podem, de forma isolada ou combinada, impactar a percepção da população nacional de que o migrante é um perigo. O primeiro pode ser chamado de “welfare chauvinismo”, e consiste na estigmatização dos migrantes como exploradores que tentam, de maneira ilegítima, se aproveitar do sistema de bem-estar social construído por uma comunidade à qual eles não pertencem (Kros & Coenders, 2019). Neste caso o migrante é visto como um fraudador. Tal construção ganha impulso em nossa época, em que redes sociais da internet selecionam por algoritmos notícias e postagens para que vejamos aquilo que nos apraz e nos mantenhamos, assim, mais tempo navegando por esta rede. Neste contexto, passam a definir o debate político as chamadas pós-verdades, em que fatos objetivos acabam por serem menos influentes na opinião pública do que a emoção e as crenças pessoais.

O segundo pode ser identificado como a sensação de ameaça à homogeneidade cultural. Neste caso, a presença de migrantes e refugiados é vista como um risco para a

identidade nacional. Aqui se ignora que a homogeneidade permanente é ela também um mito, uma vez que todas as culturas estão em constante transformação. O cantor uruguaio que abre este texto lembra de forma poética a inerência da transformação à sobrevivência: “Lo mismo con las canciones, los pájaros, los alfabetos. Si quieres que algo se muera, déjalo quieto” (Drexler, 2017). Nesse sentido, é o usar, o manusear, o viver, o transformar, é o movimento e a abertura – e não o imobilismo e o fechamento - que mantém a vida e garante a existência.

Durante a Guerra Fria, embora houvesse preocupação com as migrações provenientes da Europa do Leste, o tema era relegado à agenda da “low politics”. Com o fim da Guerra Fria as migrações entram na agenda de segurança dos Estados europeus ocidentais e dos Estados Unidos (Watson, 2009, pp.15-16). Trata-se de uma abertura sofrida pela agenda de segurança a ameaças emergentes em um cenário no qual o inimigo não é pre-determinado.

Como efeito da securitização de temas que antes pertenciam ao domínio da “low politics”, abriu-se a possibilidade de (e a justificativa para) os Estados destinarem mais recursos para controlarem e manusearem estas questões (Watson, 2009).

Existem perspectivas nas Relações Internacionais que tratam a ameaça das migrações como um tema objetivo. Nessas linhas de compreensão, as ameaças existem independentemente das percepções individuais (Sjostedt, 2008). Os deslocamentos de pessoas seriam em si problemáticos e as práticas discursivas, nessa perspectiva, não teriam relevância na securitização de temas.

Entretanto, as abordagens objetivistas, quando tratam do tema das migrações, ignoram que essa nem sempre foi percebida como ameaça. Isto é, o movimento de pessoas não foi sempre considerado como um fator de risco à segurança nacional. Compreendendo-se isso, uma abordagem da dimensão subjetiva, na qual as práticas discursivas sejam avaliadas, ganha importância. Desta forma, experiências culturais, históricas, e a construção progressiva de mitos e símbolos nacionais, contribuem para que o movimento de pessoas seja considerado ou não uma ameaça (Wolfers, 1952; Katzenstein, 1996; Watson, 2009). Por outro lado, é importante não destacar unicamente fatores culturais e históricos das coletividades políticas (como Estados, grupos étnicos, etc.) a ponto de se cair em um determinismo cultural e uma reificação de uma identidade particular resultante da soma de fobias individuais (Watson, 2009, p. 18).

Como questão com um forte componente subjetivo, a construção discursiva sobre as migrações serem consideradas uma ameaça à segurança nacional pressupõe a perspectiva relacional: além da questão ser apresentada como fator de insegurança, a

audiência deve entender e aceitar a questão como tal. É neste sentido que a securitização de determinado tema não pode ser apenas e exclusivamente imposta coercitivamente, mas se faz necessária uma construção argumentativa e persuasiva (Buzan et al, 1998). E, uma vez que a securitização se dá como processo relacional, além dos atores diretamente interessados na securitização (empresas de armamentos, políticos ou grupos com objetivos eleitoreiros, etc.) é necessário considerar que fazem parte da construção argumentativa que separa o “nós, interno, seguro” do “outro, externo, ameaça” outros atores, sendo a mídia um dos principais:

A mídia pode desempenhar uma série de funções no processo de securitização. Ela pode comunicar as reivindicações para outros atores, ela pode sustentar demandas autonomamente, e ela pode expor demandas de securitização a perspectivas contestatórias. (Watson, 2009, p. 22)

É por poder servir como demandante de segurança, opositora a demandas de segurança ou intermediária entre sujeitos que definem onde se deve atentar para garantir a segurança, que a mídia se torna um ator-chave para compreendermos o processo de alavancagem de um tema à condição de securitizado. Assim, estudar a cobertura midiática passa a ser um valioso meio para compreender o processo de securitização de um tema. Enquanto processo, a enunciação das ameaças à segurança e sua aceitação pela audiência é apenas uma parte da securitização, a qual se complementa com a identificação e implementação de medidas que ultrapassam o tratamento convencional do tema por meio de políticas públicas regulares:

Claramente, uma securitização bem sucedida viola os procedimentos normais para implementação de políticas e adicionalmente viola as formas normais de interação entre unidades. Em suma, a securitização produzirá efeitos políticos domésticos e internacionais. (Watson, 2009, p. 27; tradução nossa)

Um dos mais importantes efeitos políticos da securitização é que as medidas adotadas pelo Estado nessa seara para garantir a segurança nacional deixam de serem vistas como problemáticas, violentas e desmedidas. Em outros termos: novos parâmetros, menos restritivos de limites da atuação estatal, são fixados. Esses parâmetros são mais autorizativos do uso da força, uma vez que agora se trata de lidar com uma ameaça à existência do próprio Estado.

## 5. Considerações finais

Este texto retomou os principais conceitos ligados ao deslocamento internacional de pessoas, as teorias que buscam explicar as migrações e a construção da imagem do migrante como ameaça no contexto político recente – abrindo caminho à progressiva tendência à securitização do tema.

Inicialmente destacamos o pano de fundo os múltiplos vínculos existentes entre estado, sociedade, direito, cidadania, trabalho e desenvolvimento, suas dinâmicas e significados. Em seguida, apontamos a importância de compreender as diversas categorias de pessoas em movimento, uma vez que, organizado no contexto do Estado moderno, o status do estrangeiro define sua situação jurídica, garantindo-lhe uma série de direitos e deveres.

Na seção seguinte retomamos as principais teorias que explicam o fenômeno e os fluxos migratórios e apontamos que, devido ao fato desses serem fenômenos multidimensionais, o recurso a diferentes abordagens contribui de forma mais completa para o seu entendimento.

Finalmente, destacamos que os migrantes têm sido progressivamente considerados a partir da perspectiva da legalidade/ilegalidade dos documentos que portam em detrimento de uma perspectiva de integração, garantia de direitos e desenvolvimento. O problema de trabalhar a questão migratória a partir de lentes securitizadas é que as políticas adotadas envolvem medidas internas e externas que não enfrentam as causas dos fluxos migratórios existirem. Internamente adotam-se mecanismos de restrição de permanência, de perseguição e encarceramento de migrantes sem os documentos regulares, de punição aos nacionais que auxiliarem esses migrantes, entre outros que vulnerabilizam ainda mais as pessoas que se deslocam para um novo país em busca de melhores condições de vida. No seu espírito, essas medidas ignoram não apenas a estrutura de fraternidade que deveríamos progressivamente construir, mas vão contra nossa própria natureza e história. Afinal, ao fim e ao cabo, somos como Jorge Drexler, o cantor com que abrimos esse texto, lembra: “Somos una especie en viaje (...) somos padres, hijos, nietos y bisnietos de inmigrantes”. E, talvez o mais incompreensível para aqueles que se vêem ameaçados pelos migrantes mas, ao mesmo tempo, mais verdadeiro: “vamos con el polen en el viento - estamos vivos porque estamos en movimiento!” (Drexler, 2017).

## Referencias

- Adorno, T. W., & Horkheimer, M. (1986). *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos* (Trad. G. A. de Almeida). Rio de Janeiro, Brasil: Zahar.
- Antunes, R. (2006). *Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo, Brasil: Cortez.
- Arendt, H. (1989). *Origens do totalitarismo* (Trad. R. Raposo). São Paulo, Brasil: Companhia das Letras.
- Batista, V. O. (2009). O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. *Revista Versus*, 3, 28-78. Recuperado de [https://www.academia.edu/11339781/O\\_FLUXO\\_MIGRAT%C3%93RIO\\_MUNDIAL\\_E\\_O\\_PARADIGMA\\_CONTEMPOR%C3%82NEO\\_DE\\_SEGURAN%C3%87A\\_MIGRAT%C3%93RIA](https://www.academia.edu/11339781/O_FLUXO_MIGRAT%C3%93RIO_MUNDIAL_E_O_PARADIGMA_CONTEMPOR%C3%82NEO_DE_SEGURAN%C3%87A_MIGRAT%C3%93RIA)
- Beck, U. (1999). *O que é Globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização* (Trad. A. Carone). São Paulo, Brasil: Paz e Terra.
- Beck, U. (2002). *La sociedad del riesgo global*. Madrid, España: Siglo Veintiuno.
- Beck, U. (2010). *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade* (Trad. S. Nascimento). São Paulo, Brasil: Editora 34.
- Bizerril, J. (2012). Migrações: atravessando fronteiras nacionais, cruzando fronteiras disciplinares. In Pereira, G. M. S. & Pereira, J. R. S. (Orgs), *Migração e globalização: um olhar interdisciplinar*. Curitiba, Brasil: Editora CRV.
- Bobbio, N. (1995). *O positivismo jurídico: lições de Filosofia do Direito* (Comp. N. Morra; Trad. e notas M. Pugliesi, E. Bini & C. E. Rodrigues). São Paulo, Brasil: Ícone.
- Burdeau, G. (1979). *O Liberalismo* (Trad. J. Ferreira). Sintra, Portugal: Publicação Europa – América.
- Burns, E. M. (2005). *História da civilização ocidental* (Vol. II., 43.<sup>a</sup> ed.). São Paulo, Brasil: Globo.
- Buzan, B., Weaver, O. & Wilde, J. (1998). *Security: a new framework for analysis*. Boulder, USA: Lynne Rienner Publishers.
- Campana, P. (2000). O impacto do neoliberalismo no Direito do Trabalho: desregulamentação e retrocesso histórico. *Revista de Informação Legislativa*, 3(147), 129-144. Recuperado de <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/614>.
- Castells, M. (1999). *A sociedade em rede*. São Paulo, Brasil: Paz e Terra.

- Castles, S., De Haas, H. & Miller, M. J. (2013). *The age of migration: International population movements in the modern world*. Londres, Reino Unido: Palgrave Macmillan.
- Delmas-Marty, M. (2003). *Três desafios para um direito mundial* (Trad. F. Hassan Choukr). Rio de Janeiro, Brasil: Lúmen Júris.
- Estadão. (19 de setembro de 2016). Na ONU, Temer infla número de refugiados recebidos pelo Brasil. Recuperado de <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,temer-afirma-que-brasil-finaliza-aprovacao-de-lei-de-imigracao,10000076890>
- Fajnzylber, F. (1988). *La industrialización trunca de América Latina*. México, D.F., México: Editorial Nueva Imagen, Centro de Economía Transnacional.
- Temer diz que há 95 mil refugiados no Brasil; dados oficiais falam em 8,8 mil. (19 de setembro de 2016). *GI* [portal de notícias]. Recuperado de <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/09/temer-diz-que-ha-95-mil-refugiados-no-brasil-dados-oficiais-falam-em-88-mil.html>
- Batista, H. G (2016). Número de refugiados citado por Temer na ONU gera polêmica. *O Globo* [portal de notícias]. Recuperado de <https://oglobo.globo.com/brasil/numero-de-refugiados-citado-por-temer-na-onu-gera-polemica-20138236>
- Goffman, E. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada* (Trad. M. Lambert; 4.<sup>a</sup> ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Guanabara.
- Harvey, D. (2012). *Condição pós-moderna*. São Paulo, Brasil: Loyola.
- Iamamoto, M.V. (2007). *Serviço Social em tempo de capital fetiche*. São Paulo, Brasil: Cortez.
- Ianni, O. (1988). A questão nacional na América Latina. *Estudos Avançados*, 2(1), 5-40. Recuperado de <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8474>
- Ianni, O. (2002). *Teoria da globalização* (10.<sup>a</sup> ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira.
- Katzenstein, P. (1996). Introduction: Alternative perspectives on international security. Katzenstein, P. (ed.), *Culture of National Security: Norms and Identity in World Politics*. New York, USA: Columbia University Press.
- Kros, M. & Coenders, M. (2019). Explaining Differences in Welfare Chauvinism Between and Within Individuals Over Time: The Role of Subjective and Objective Economic Risk, Economic Egalitarianism, and Ethnic Threat- *European Sociological Review*, 35(6), 860–873. Recuperado de <https://academic.oup.com/esr/article/35/6/860/5519994>

- Maffesioli, M. (1996). *No fundo das aparências* (Trad. B. Halpern Gurovitz). Petropolis, Brasil: Vozes.
- Massey, D. S. (2015). A missing element in migration theories. *Migration letters: an international journal of migration studies*, 12(3), 279-299. Recuperado de <https://www.ceeol.com/search/article-detail?id=478407>
- Massey, D. S. (2012). Towards an integrated model of international migration. *Eastern Journal of European Studies*, 3(2), 9-35. Recuperado de [http://www.ejes.uaic.ro/articles/EJES2012\\_0302\\_MAS.pdf](http://www.ejes.uaic.ro/articles/EJES2012_0302_MAS.pdf)
- Massey, D. S.; Arango, J.; Hugo, G.; Kouaouci, A.; Pellegrino, A. & Taylor, J. E. (1993). Theories of international migration: A review and appraisal. *Population and Development Review*, 19(3), 431-466. Recuperado de <https://www.jstor.org/stable/2938462?seq=1>
- Mattar, L. D. (junho de 2008). Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais: uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. *Sur Revista Internacional de Direitos Humanos*, 5(8), 60-83. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.1590/S1806-64452008000100004>
- Mbembe, A. (2017). Necropolítica. *Arte & Ensaios*, [S.l.], (32). Recuperado de <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>
- Mészáros, I. (2002). *Para além do capital*. São Paulo, Brasil: Boitempo.
- Ministério Da Justiça. (2018). Em Genebra, Brasil participa de reunião do Comitê Executivo da ONU para Refugiados. Recuperado de <http://www.justica.gov.br/news/em-genebra-brasil-participa-de-reuniao-do-comite-executivo-da-onu-para-refugiados>
- Organização Mundial do Turismo. (2017). *Tourism highlights – 2017 edition*. Recuperado de <https://www.e-unwto.org/doi/pdf/10.18111/9789284419029>
- Petras, J. (2002) *Império e políticas revolucionárias na América Latina*. São Paulo, Brasil: Xamã.
- Rawls, J. (1993). *Uma Teoria da Justiça*. Lisboa, Portugal: Editorial Presença.
- Reyes, M. A. (2009) *Estudios de derecho constitucional* (2.<sup>a</sup> ed.). Madrid, España: Centro de Estudios Constitucionales.
- Sassen, S. (2014). *Expulsions: brutality and complexity in the global economy*. Londres, UK: The Belknap press of Harvard University Press.
- Siciliano, A. L. (2013). *A política migratória brasileira: limites e desafios*. 2013. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Instituto de Relações

- Internacionais, University of São Paulo, São Paulo. Doi:10.11606/D.101.2013.tde-03022014-173058.
- Singer, P. (2003). *Globalização e desemprego: diagnósticos e alternativas*. São Paulo, Brasil: Contexto.
- Sjostedt, R. (2008). Exploring the construction of threats: The securitization of HIV/AIDS in Russia. *Security Dialogue*, 39(1), 7–29. Recuperado de <https://doi.org/10.1177/0967010607086821>
- Soares, L. T. (2003). *O desastre social*. Rio de Janeiro, Brasil: Record.
- Trump, D. (junho de 2016). Full text: Donald Trump announces a presidential bid. *Washington Post*. Recuperado de <https://www.washingtonpost.com/news/post-politics/wp/2015/06/16/full-text-donald-trump-announces-a-presidential-bid/>
- Ventura, D. (2016). Migrações Internacionais e seus fluxos de contradições. Entrevista concedida à Robson Valdez. *FEE/RS: Panorama Internacional*, 1(3). Recuperado de <http://panoramainternacional.fee.tche.br/article/migracoes-internacionais-e-seus-fluxos-de-contradicoes/>
- Vitor, F. (18 de setembro de 2015). Bolsonaro vê imigrantes como “ameaça” e chama refugiados de “a escória do mundo”. Entrevista de Jair Bolsonaro a Frederico Vitor. *Jornal Opção*, ed. 2097. Recuperado de <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/bolsonaro-ve-imigrantes-como-ameaca-e-chama-refugiados-de-a-escoria-do-mundo-46043/>
- Watson, S. D. (2009). *The securitization of humanitarian migration: Digging moats and sinking boats*. Londres, UK: Routledge.
- Wolfers, A. (1952). National Security’ as an ambiguous symbol. *Political Science Quarterly*, 67(4), 481–502.